



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

"TERMO ADITIVO Nº. 06 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 141/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA".

FLS. 371
N. 2592/20
PROC.
SEAD

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, na na Divisão de Expediente Administrativo, onde se achava presente o senhor **CLEBER SUCKOW NOGUEIRA**, titular da Secretaria de Saúde Pública, por atribuição conferida através inciso XII do artigo 38 e ss., da Lei Complementar nº. 714, de 11 de dezembro de 2015, com as alterações subsequentes, neste ato representando a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, localizada à Avenida Presidente Kennedy nº. 9000 - Vila Mirim, Praia Grande/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.177.531/0001-55, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado comparecendo o senhor **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, Diretor-Presidente, portador da cédula de identidade RG nº. 7.791.138-6 SSP/SP e do CPF/MF nº. 042.038.438-39, neste ato representando a Organização Social **SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.699.567/0001-92, localizada na Rua Dr. Diogo de Faria, nº. 1036 - Vila Clementino, São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, e por ele foi dito que concorda em todos os termos, e assina o presente **Termo Aditivo nº. 06 do Contrato de Gestão nº. 141/18 de Gestão Compartilhada do Complexo Hospitalar Irmã Dulce**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a pactuação, entre as partes, conforme estabelecido no Capítulo Sétimo (subitem **7.2 - Da contratação de serviços de natureza excepcional**) e previsto no Plano Operativo vigente, da contratação de serviços de natureza excepcional não abrangidos no objeto do contrato de gestão, mas que sejam de interesse público visando à garantia constitucional do acesso universal de assistência à saúde e da continuidade dos serviços essenciais à população necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE NATUREZA EXCEPCIONAL - Fica pactuado pelas partes a contratação, pela CONTRATADA, de profissionais de saúde para composição do capital humano necessário e a contratação de serviços, consoante os termos do Ofício nº. 187/2020-SESAP-10, de 09/04/2020 e da Ata de Reunião realizada entre as equipes Técnicas da Secretaria de Saúde e do Complexo Hospitalar Irmã Dulce, ocorrida em 15 de abril de 2020, bem como os termos dos Ofícios nºs. 007/2020, de 30/03/2020 e 010/2020, de 17/04/2020, ambos expedidos pela CONTRATADA, para atuarem temporariamente – e excepcionalmente – na Rede Municipal de Saúde Pública, sejam em unidades não-hospitalares de urgência e emergência; em Hospitais de Campanha COVID-19 "Quietude" e "Falcão", ou em outras unidades que forem determinadas pela CONTRATANTE, a fim de complementarem as escalas de profissionais de saúde e serviços, tendo em vista a suspensão do Concurso Público nº. 001/2020 previsto para 22/03/2020; os afastamentos de profissionais de saúde enquadrados conforme artigos 7º e 11, do Decreto Municipal nº. 6.922, em 16 de março de 2020, com as complementações subsequentes; de acordo com o Plano Municipal de Contingenciamento referente à **Pandemia do COVID-19** e da necessidade da complementação dos atuais serviços para o enfrentamento da Pandemia referida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CUSTEIO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Para a execução deste Termo Aditivo, serão repassados ao Contrato de Gestão nº. 141/2018, recursos financeiros a título de DESPESA CORRENTE, mediante transferências financeiras a serem efetuadas pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande junto ao Fundo Municipal de Saúde, a serem inseridas ao CUSTEIO do Contrato de Gestão nº. 141/2018, seguindo cronograma de desembolso definido na CLÁUSULA QUARTA.

1) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Serão oneradas as seguintes dotações orçamentárias:

10.07.00 / 10.302.1003.2365 / 3.3.90.39.75 - Fonte: 05 - Código Aplicação: 312.00.02





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

10.07.00 / 10.302.1003.2365 / 3.3.90.39.75 - Fonte: 02 - Código Aplicação: 312.00.01

10.07.00 / 10.302.1003.2365 / 3.3.90.39.75 - Fonte: 01 - Código Aplicação: 312.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO -

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cronograma de desembolso para os hospitais de campanha COVID-19, fica assim estabelecido:

I - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO HOSPITAL DE CAMPANHA COVID-19 "QUIETUDE"

Competência mensal/2020	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO
//////////	226.800,00	226.800,00	226.800,00	226.800,00	226.800,00	226.800,00

II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO HOSPITAL DE CAMPANHA COVID-19 "FALCÃO"

Competência mensal/2020	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO
Se 20 leitos	955.551,03	951.582,03	951.582,03	951.582,03	951.582,03	951.582,03
Se 40 leitos	1.581.336,14	1.575.948,54	1.575.948,54	1.575.948,54	1.575.948,54	1.575.948,54
Se 60 leitos	2.050.120,80	2.042.039,40	2.042.039,40	2.042.039,40	2.042.039,40	2.042.039,40
Se 80 leitos	2.558.496,80	2.547.721,60	2.547.721,60	2.547.721,60	2.547.721,60	2.547.721,60
Se 100 leitos	3.066.505,59	3.053.036,59	3.053.036,59	3.053.036,59	3.053.036,59	3.053.036,59

PARÁGRAFO SEGUNDO: As tabelas acima referem-se a uma projeção estimada mensal de custeio de leitos, a qual será apurada através da produção hospitalar apresentada pela CONTRATADA e confirmada pela CONTRATANTE através das autorizações de internação da Central de Regulação de Internações Hospitalares junto ao Sistema de Regulação do Acesso informatizado da Secretaria de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O quantitativo de leitos será apurado pela Central de Regulação de Internações Hospitalares da Secretaria de Saúde, conforme necessidade da municipalidade, o qual será definido pela CONTRATANTE mediante ofício a ser expedido à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO: A liberação dos repasses à CONTRATADA fica condicionada à apresentação da relação dos profissionais de saúde contratados, informando a qualificação completa (endereço residencial, RG, CPF) com a informação do registro junto aos seus respectivos Conselhos (CRM, COREN, CREFITTO, CTR, etc.), cópia dos registros presenciais da frequência de cada profissional de saúde dos períodos de atuação na unidade designada pela CONTRATANTE, acompanhada da comprovação documental pertinente quanto à regularização trabalhista, tributária e fiscal com a contratação desses profissionais, a qual será analisada por órgão ou responsável designado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO: O valor mensal estimado, conforme apuração definida em parágrafo segundo, será efetuado mediante depósito em conta corrente existente da CONTRATADA em até o 5º dia útil do mês subsequente.

PARÁGRAFO SEXTO: É vedada a aplicação dos recursos deste Termo Aditivo com despesas de tarifas bancárias, juros moratórios e multas, considerando a igualdade de tratamento atribuída a entes públicos.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os recursos recebidos por este instrumento, mediante repasse feito pela CONTRATANTE, deverão ser aplicados no mercado financeiro enquanto não forem empregados em sua finalidade.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - A Prestação de Contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos pela CONTRATADA, por conta da execução do objeto previsto neste instrumento de Termo Aditivo, seguirá o mesmo cronograma estipulado no Capítulo 6.2 do Plano Operativo Anual (m+2 (competência m)), rigorosamente em acordo com o modelo oficial vigente fornecido pela CONTRATANTE, respeitadas as exigências e as orientações normativas emanadas dos órgãos fiscalizadores e de controle pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos utilizados em desacordo com o presente instrumento de Termo Aditivo deverão ser devolvidos à CONTRATANTE, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros legais, no prazo estabelecido em notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica autorizada à CONTRATANTE, aplicar neste Termo Aditivo as regras estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES, do Contrato de Gestão nº. 141/2018, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais vigentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo vigorará por período de até **06 (seis) meses** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a vigência da situação de calamidade pública decorrente da Pandemia por COVID-19 e definida em instrumento legal pela municipalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este Termo Aditivo poderá ser alterado, complementado e rescindido mediante celebração de instrumento jurídico específico de retificação, após manifestação das partes envolvidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes contratantes desde já ratificam todas as demais cláusulas do Contrato de Gestão, Termos Aditivos e de Reti-Ratificação, no que não for conflitante com o ora pactuado.

Para plena firmeza do pactuado, e como prova de assim haverem entre si, devidamente ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e juntamente com 02 (duas) testemunhas signatárias. Pelo que eu, Ronaldinho Ramos Laranjeira digitei, assino e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 28 de abril de 2020, ano quinquagésimo quarto da emancipação político-administrativa.

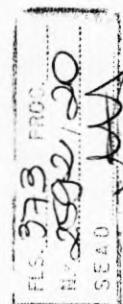
CLEBER SUCKOW NOGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATANTE

RONALDO RAMOS LARANJEIRA
SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
- 2) _____

Processo Administrativo nº. 2.592/2020 - Anexo 2.





ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - PAIS

SPDM

ATENÇÃO À SAÚDE

Proposta Orçamentária - Escalonamento por Leito
Hospital de Campanha - Estádio Faicão - Praia Grande

Fis 351 do Proc.
Nº 2.592 20 20

Item	20 Leitos	40 Leitos	60 Leitos	80 Leitos	100 Leitos
Recursos Humanos	226.368,91	385.114,52	544.941,07	677.261,81	803.590,00
Gases Medicinais	3.000,00	5.400,00	7.830,00	10.022,00	15.000,00
Material de Enfermagem	40.000,00	83.000,00	104.400,00	133.600,00	160.000,00
Medicamentos	70.000,00	156.000,00	182.700,00	233.856,00	330.000,00
Vestuário	3.969,00	6.569,00	9.169,00	11.369,00	13.469,00
Material de Proteção Individual	68.951,25	122.001,25	175.051,25	222.826,25	269.225,00
Dietas Enterais e Paraenterais	15.000,00	22.000,00	27.000,00	33.000,00	40.000,00
Serviços Médicos	113.400,00	226.800,00	340.200,00	453.600,00	567.000,00
Diagnóstico por Imagem	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Exames Laboratoriais	30.000,00	50.000,00	65.000,00	80.000,00	100.000,00
Sistemas	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00
Limpeza e Conservação	60.000,00	120.000,00	140.000,00	160.000,00	180.000,00
Lavanderia	15.000,00	21.000,00	26.000,00	35.000,00	40.000,00
Vigilância Patrimonial	20.000,00	20.000,00	20.000,00	40.000,00	40.000,00
Remoção de Pacientes	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
Refeições de Pacientes	20.000,00	46.000,00	52.200,00	66.816,00	80.000,00
Refeições Funcionários	40.000,00	72.000,00	94.400,00	123.632,00	140.000,00
Manutenção de Equipamentos	3.000,00	3.000,00	3.000,00	5.000,00	5.000,00
Locação de Equipamentos	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Serviços e Despesas Operacionais	18.861,87	33.951,37	49.229,48	63.013,74	73.221,59
Fundo Fixo	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	3.000,00
Despesas Bancárias	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
Total	955.551,03	1.581.336,14	2.050.120,80	2.558.496,80	3.066.505,59

Mário Silva Monteiro
Superintendência

251

GESTÃO EM SAÚDE

SPDM - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - CORPORATIVO

Rua Borges Lagoa, 219 - Vila Clementino - 04038-030 - São Paulo - SP

Tel.: (11) 5904-6300 - www.spdmpais.org.br

HOSPITAL IRMÃ DULCE - PRAIA GRANDE
GINÁSIO FALCÃO - 100 LEITOS

UNIDADE: COMPLEXO HOSPITALAR IRMÃ DULCE			
SERVIÇO: HOSPITAL			
CATEGORIA PROFISSIONAL / CARGO	CARGA HORÁRIA/ JORNADA SEMANAL	NECESSÁRIO/ COMPLETO	
Auxiliar Administrativo	40	1	
Auxiliar Administrativo	36D	2	
Auxiliar Administrativo	36N	2	
Auxiliar de Enfermagem	12D	32	
Auxiliar de Enfermagem	12N	32	
Técnico de Gasoterapia	36H	3	
Coordenador Enfermagem/Administrativo	40	1	
Enfermeiro	36D	12	
Enfermeiro	36N	12	
Técnico de Farmácia	40H	1	
Fisioterapeuta	30	12	
Médico Plantonista	12D	35	
Médico Plantonista	12N	35	
Técnico de Enfermagem	36D	12	
Técnico de Enfermagem	36N	12	
TOTAL		204	

HOSPITAL IRMÃ DULCE - PRAIA GRANDE
GINÁSIO FALCÃO - 20 LEITOS

Contratação Escalonada

UNIDADE: COMPLEXO HOSPITALAR IRMÃ DULCE			
SERVIÇO: HOSPITAL			
CATEGORIA PROFISSIONAL / CARGO	CARGA HORÁRIA/ JORNADA SEMANAL	NECESSÁRIO/ COMPLETO	
Auxiliar Administrativo	40	1	
Auxiliar Administrativo	36D	2	
Auxiliar Administrativo	36N	2	
Auxiliar de Enfermagem	12D	7	
Auxiliar de Enfermagem	12N	7	
Portaria	36D	0	
Portaria	36N	0	
Técnico de Gasoterapia	36H	3	
Coordenador Médico	30	0	
Coordenador Enfermagem/Administrativo	40	1	
Enfermeiro	36D	3	
Enfermeiro	36N	2	
Farmacêutico	40H	0	
Técnico de Farmácia	40H	1	
Fisioterapeuta	30	5	
Médico Diarista	30	0	
Médico Plantonista	12D	7	
Médico Plantonista	12N	7	
Técnico de Enfermagem	36D	3	
Técnico de Enfermagem	36N	2	
TOTAL		53	

Fls 252 do Proc.
Nº 2592 2020

HOSPITAL IRMÃ DULCE - PRAIA GRANDE
GINÁSIO FALCÃO - 40 LEITOS

Contratação Escalonada

UNIDADE: COMPLEXO HOSPITALAR IRMÃ DULCE			
SERVIÇO: HOSPITAL			
CATEGORIA PROFISSIONAL / CARGO	CARGA HORÁRIA/JORNADA SEMANAL	NECESSÁRIO/COMPLETO	
Auxiliar Administrativo	40	1	
Auxiliar Administrativo	36D	2	
Auxiliar Administrativo	36N	2	
Auxiliar de Enfermagem	12D	14	
Auxiliar de Enfermagem	12N	14	
Portaria	36D	0	
Portaria	36N	0	
Técnico de Gasoterapia	36H	3	
Coordenador Médico	30	0	
Coordenador Enfermagem/Administrativo	40	1	
Enfermeiro	36D	5	
Enfermeiro	36N	5	
Farmacêutico	40H	0	
Técnico de Farmácia	40H	1	
Fisioterapeuta	30	7	
Médico Diarista	30	0	
Médico Plantonista	12D	14	
Médico Plantonista	12N	14	
Técnico de Enfermagem	36D	5	
Técnico de Enfermagem	36N	5	
TOTAL		93	

HOSPITAL IRMÃ DULCE - PRAIA GRANDE
GINÁSIO FALCÃO - 60 LEITOS

Contratação Escalonada

UNIDADE: COMPLEXO HOSPITALAR IRMÃ DULCE			
SERVIÇO: HOSPITAL			
CATEGORIA PROFISSIONAL / CARGO	CARGA HORÁRIA/JORNADA SEMANAL	NECESSÁRIO/COMPLETO	
Auxiliar Administrativo	40	1	
Auxiliar Administrativo	36D	2	
Auxiliar Administrativo	36N	2	
Auxiliar de Enfermagem	12D	20	
Auxiliar de Enfermagem	12N	20	
Portaria	36D	0	
Portaria	36N	0	
Técnico de Gasoterapia	36H	3	
Coordenador Médico	30	0	
Coordenador Enfermagem/Administrativo	40	1	
Enfermeiro	36D	8	
Enfermeiro	36N	8	
Farmacêutico	40H	0	
Técnico de Farmácia	40H	1	
Fisioterapeuta	30	9	
Médico Diarista	30	0	
Médico Plantonista	12D	21	
Médico Plantonista	12N	21	
Técnico de Enfermagem	36D	8	
Técnico de Enfermagem	36N	8	
TOTAL		133	

Fls 363 do Proc.
Nº 2592 20 20

HOSPITAL IRMÃ DULCE - PRAIA GRANDE
GINÁSIO FALCÃO - 80 LEITOS

Contratação Escalonada

UNIDADE: COMPLEXO HOSPITALAR IRMÃ DULCE			
SERVIÇO: HOSPITAL			
CATEGORIA PROFISSIONAL / CARGO	CARGA HORÁRIA/ JORNADA SEMANAL	NECESSÁRIO/ COMPLETO	
Auxiliar Administrativo	40	1	
Auxiliar Administrativo	36D	2	
Auxiliar Administrativo	36N	2	
Auxiliar de Enfermagem	12D	26	
Auxiliar de Enfermagem	12N	26	
Portaria	36D	0	
Portaria	36N	0	
Técnico de Gasoterapia	36H	3	
Coordenador Médico	30	0	
Coordenador Enfermagem/Administrativo	40	1	
Enfermeiro	36D	10	
Enfermeiro	36N	10	
Farmacêutico	40H	0	
Técnico de Farmácia	40H	1	
Fisioterapeuta	30	11	
Médico Diarista	30	0	
Médico Plantonista	12D	28	
Médico Plantonista	12N	28	
Técnico de Enfermagem	36D	10	
Técnico de Enfermagem	36N	10	
TOTAL		169	

HOSPITAL IRMÃ DULCE - PRAIA GRANDE
GINÁSIO FALCÃO - 100 LEITOS

Contratação Escalonada

UNIDADE: COMPLEXO HOSPITALAR IRMÃ DULCE			
SERVIÇO: HOSPITAL			
CATEGORIA PROFISSIONAL / CARGO	CARGA HORÁRIA/ JORNADA SEMANAL	NECESSÁRIO/ COMPLETO	
Auxiliar Administrativo	40	1	
Auxiliar Administrativo	36D	2	
Auxiliar Administrativo	36N	2	
Auxiliar de Enfermagem	12D	32	
Auxiliar de Enfermagem	12N	32	
Portaria	36D	0	
Portaria	36N	0	
Técnico de Gasoterapia	36H	3	
Coordenador Médico	30	0	
Coordenador Enfermagem/Administrativo	40	1	
Enfermeiro	36D	12	
Enfermeiro	36N	12	
Farmacêutico	40H	0	
Técnico de Farmácia	40H	1	
Fisioterapeuta	30	12	
Médico Diarista	30	0	
Médico Plantonista	12D	35	
Médico Plantonista	12N	35	
Técnico de Enfermagem	36D	12	
Técnico de Enfermagem	36N	12	
TOTAL		204	

Fis 354 do Proc.
Nº 2592 20 20

354